

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 25/82, DE 27 DE OUTUBRO DE 1 982 =

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1 983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em CR\$ 589.633.586,00 (Quinhentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Receita Tributária	32.300.000,
1.2	Receita Patrimonial	2.700.000,
1.4	Transferências Correntes	415.396.312,
1.5	Receitas Diversas	<u>2.500.000,</u>
	RECEITAS DE CAPITAL	
2.2	Operações de Crédito	5.000.000,
2.3	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	300.000,
2.5	Transferências de Capital	131.337.274,
2.9	Outras Receitas de Capital	<u>100.000,</u>

452.896.312,

TOTAL:.....

136.737.274,

589.633.586,

- continua

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua com posição por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cantagalo

11.120.000,

700.000,

11.820.000,

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

43.400.000,

100.000,

43.500.000,

Assessoria de Planejamento e Coord. Geral

1.850.000,

100.000,

1.950.000,

Secretaria Municipal de Administração

83.150.000,

600.000,

83.750.000,

Secretaria Municipal de Fazenda

17.162.012,

9.000.000,

26.162.012,

Secretaria M. de Educação e Cultura

65.576.000,

14.200.000,

79.776.000,

Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos

193.700.000,

112.025.574,

305.725.574,

Secretaria M. de Saúde e Promoção Social

25.850.000,

1.100.000,

26.950.000,

Sub-Total

441.808.012,

137.825.574,

579.633.586,

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

10.000.000,

-

10.000.000,

TOTAL

451.808.012,

137.825.574,

589.633.586,

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dis
pêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do e
xercício de 1983, até o limite de 30%(trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para aten-
der a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da
Receita, até o limite e nas condições previstas na legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a par-
tir de 1º de janeiro de 1983, ficando considerados revogadas todas as disposições que lhe sejam contrá
rias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAALAO(EO), EM 27 DE OUTUBRO DE 1.982.


WLADER SERBISTADE PAULA
= PREFEITO MUNICIPAL =